

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/CPL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E O SR. WALTER SOUSA PEREIRA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sediada à Praça Dias Carneiro, 402, Centro, COLINAS-MA, CNPJ - MF Nº CNPJ: 06.113.682/0001-25, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COLINAS, doravante denominadas LOCATÁRIO, neste ato representado, pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, CPF nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, o SR. WALTER SOUSA PEREIRA, CPF Nº 062.799.103-34, RG Nº 041523712011-6 SSP MA SSP/MA doravante denominado LOCADOR sediada nesta cidade de Colinas - Maranhão, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º 03/2023, e nos termos do ART. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Locação de Imóvel de propriedade do Senhor WALTER SOUSA PEREIRA, situado à rua Av. Coronel Trajano Brandão, s/n Centro Colinas - Ma, para instalação da Garagem Municipal, órgão da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação localiza-se à Av. Coronel Trajano Brandão, s/n Centro Colinas - Ma, de propriedade do Sr. WALTER SOUSA PEREIRA, e apresenta as características contidas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Colinas - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 11/01/2023 a 11/01/2024 podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste CONTRATO, o LOCATÁRIO reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este CONTRATO poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel, conforme incisos I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O valor total do presente CONTRATO corresponde a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), cujo o valor mensal da locação corresponde a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com as partes, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.. As parcelas mensais serão pagas pelo LOCATÁRIO, em Banco/Agência ----/Conta Corrente ----- ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta Cláusula Contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas que poderão vir ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

FOLHAS:	43
PROC.:	03 / 2023
Ass.:	

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo **LOCATÁRIO**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao **LOCADOR**, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o **LOCATÁRIO** desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

O **LOCATÁRIO** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de 30 (trinta) dias, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o **CONTRATO**;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO** (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

O LOCATÁRIO fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

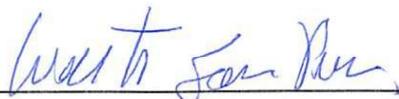
Fica eleito o foro da comarca de COLINAS - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (Ma), 11 de Janeiro de 2023

CONTRATANTES:

LOCATÁRIO: 
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

LOCADOR: 
WALTER SOUSA PEREIRA,
CPF Nº 062.799.103-34

Testemunhas:
1ª 
CPF Nº 036499323-94

2ª 
CPF Nº 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023.

FOLHAS:	05
PROC.:	03 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Garagem Municipal DO VALOR R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **CONTRATADA:** Walter Sousa Pereira CPF Nº 062.799.103-34, **AMPARO LEGAL:** Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas **Posterior alterações e Proposta de Preços MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024

Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

[Signature]
Sr Ivan Prudêncio da Silva –
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do centro multidisciplinar-DO VALOR R\$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) **CONTRATADA:** Thais Sainnara Freitas CPF Nº 931.696.043-68. **AMPARO LEGAL:** Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 13/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. **CONTRATANTE:** Srª Liliane Neves Carvalho -Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação- DO VALOR R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) **CONTRATADA:** Sebastião Luiz CPF Nº 067.496.903-00. **AMPARO LEGAL:** Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 08/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023. **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba TorresSecretaria Municipal de Educação/SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL-OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Garagem Municipal DO VALOR R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **CONTRATADA:** Walter Sousa Pereira CPF Nº 062.799.103-34. **AMPARO LEGAL:** Art. 24 inciso da Lei 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses 11/01/2023 a 11/01/2024 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2023 **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.011/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS, **OBJETO:** Objeto aquisições de veículos tipo Aquisição de Ambulância Tipo B - pré-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas, seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição, para ano 2023. **FONTE DE RECURSO:** FMS, **VALOR:** de R\$ R\$ 359.999,00, (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais), **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima, e **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS,** por Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF nº 615.121.843-49. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Zé Doca - MA, 23 de fevereiro de 2023.

CONVOCAÇÕES

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CGC-MF 06.281.794/0001-95. O Diretor-Presidente do Conselho de Administração e da Empresa Maranhão Parcerias - MAPA, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 de março do ano dois mil e vinte

três, às 16:00 horas, na sede da Empresa, na Rua da Estrela, 505-B, Centro (Praia Grande), São Luís - MA, a fim de deliberarem sobre os assuntos contidos na seguinte Ordem do Dia: a) Posse do novo Diretor-Presidente do Conselho de Administração e da Empresa Maranhão Parcerias - MAPA, São Luís, 27 de fevereiro de 2023. **ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES - Diretor-Presidente /MAPA.**

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - FEAPAE/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022, APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2023, APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE ATIVIDADES 2022 E REGIMENTO INTERNO DA AUTODEFENSORIA DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO MARANHÃO. O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas disposições legais e estatutárias, em especial no § 3º, do artigo 6º da Estatuto Social da Federação das APAES do Estado do Maranhão, CONVOCAR os Membros da Diretoria Executiva e Associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 21 de março de 2023, em São Luís-MA, às 9hrs com a seguinte pauta: 1- Adequação do Regimento Interno da FEAPAES-MA; 2- Aprovação da Prestação de Contas 2022; 3- Apresentação do Plano de Ação 2023; 4 - Apresentação do Relatório de Atividades 2022; 5 - Regimento Interno da Autodefensoria; 6 - Aprovação de Resoluções; 7 - Outros Encaminhamentos. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 9 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados, aptos a votar, e em segunda convocação às 9h30 com qualquer número, aptos a votar. Atesta-se, que serão respeitados todos os cuidados sanitários necessários à realização da Reunião, São Luís-MA, 15 de fevereiro de 2023. **ENILSON DO NASCIMENTO SANTOS Presidente da Federação das APAES do Estado do Maranhão.**

DECLARAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

DECLARAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 06/2022 - PROCESSO Nº: 41967/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEDIHPOP. CNPJ Nº 09.556.140/0001-15. **CONTRATADO:** GIL MAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF Nº 10.633.188/0001-69. Fica rescindido, de forma unilateral pela Administração Pública, o Contrato Administrativo nº 06/2022 do Processo nº 41967/2021 - SEDIHPOP, assinado em 20/05/2022, relativo à aquisição e montagem de 48 kits de irrigação, para trabalhadores rurais habitantes das comunidades quilombolas dos municípios de Alcântara, Icatu, Cururupu, Serrano, Brejo, Codó, Guimarães, Pindaré, Itapecuru e Bacabal, considerando as razões impostas no §10, art. 73, da Lei nº 9.504/1997, a qual versa sobre impossibilidade da efetivação da distribuição dos bens durante ano eleitoral, bem como as razões impostas no inciso XVI do art.78, e/c o inciso II do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com autorização da rescisão contratual fundada na Cláusula Vigésima do Contrato nº 06/2022 - SEDIHPOP. O CONTRATANTE resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 06/2022 do Processo nº 41967/2021 - SEDIHPOP celebrado com a CONTRATADA, com extinção de direitos e obrigações mútuas originários da sua celebração para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial. O Termo de Rescisão decorre do contido na Notificação nº 02 - SECON/SEDIHPOP e na Autorização